

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001.4/2021

“Altera o art. 1º e o § 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que ‘Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.’”.

Autor: Mesa

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta de autoria da Mesa, objetivando prorrogar por mais um trimestre a decretação de estado de calamidade pública em Santa Catarina até 30 de junho de 2021, instituída pelo Decreto Legislativo nº 18.332 de 2020, para adequação ao disposto no art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

A Mesa justifica a medida nos seguintes termos:

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo prorrogar novamente o estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021, em face do recrudescimento da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) e a gravíssima situação sanitária enfrentada em todas as regiões do Estado de Santa Catarina, com implicação direta nas contas públicas.

Importante lembrar que o Governo do Estado de Santa Catarina também prorrogou, até 30 de junho de 2021, o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, cabe salientar que se trata da segunda prorrogação do respectivo Decreto Legislativo que, originalmente, possuía cláusula

de vigência até 31 de dezembro de 2020. Entretanto, por ocasião da primeira prorrogação, nos termos do Decreto Legislativo nº 18.340, de 17 de dezembro de 2020, passou a vigorar até o próximo dia 31 de março de 2021.

Da análise da matéria, observados os pressupostos inerentes a esta CCJ, verifico que a proposição encontra-se amparada nos termos do inc. IX, do art. 40, da Constituição do Estado, c/c o art. 186, VI, do RIALESC, motivo pelo qual inexistem óbices à sua aprovação.

Pelo exposto, com base no art. 72, I, do Regimento Interno, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do PDL nº 0001.4/2020.

Deputado Milton Hobus
Relator